

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 466 de 01 de Julho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a doar ma  
teriais para construção de casas.

O Prefeito Municipal de Piúma:

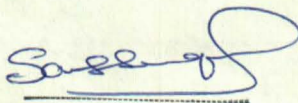
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piúma autorizado a do  
ar todos os bens adquiridos através do convênio nº 354, firmado com a  
União Federal em 16 de novembro de 1990.

Parágrafo único - Os bens de que trata este artigo serão dis  
tribuídos equanimemente entre os cidadãos Jaudenir Martins de Carvalho,  
Nilza de Souza Valentim, Hildo Machado, Sérgio Martins Rodrigues, Isabel  
Nascimento Damasceno, Edilha Teixeira, Maria dos Santos, Júlio Ozório,  
Hailton Ozório, Maria da Penha Dutra, Rute Gomes Cardoso e Tereza Santana  
de Jesus, e deverão ser utilizados exclusivamente na edificação de moradi  
as para suas famílias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 01 de Julho de 1991.



Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal